ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 2ª SÉRIE DO SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA

CNPJ nº 63.572.282/0001-11

No montante de até

R$4.000.000.000,00

(quatro bilhões de reais)

Registro da Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1467, em 28 de agosto de 2026, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.

Código ISIN das Cotas Seniores da 2ª (segunda) Série: BR0RERCTF013

Nos termos do disposto no artigo 59, § 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais aplicáveis, o **SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA** ("**Fundo**"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2° andar, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0001-91, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de valores mobiliários e escrituração de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("**Administradora**"), a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 7.446, de 13 de outubro de 2003, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("**Gestora**"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder ("**Itaú BBA**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**BBI**"), e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e

integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 4º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-200, inscrita no CNPJ sob o n° 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”), Itaú BBA, BBI e UBS BB na qualidade de instituições intermediárias (“**Coordenadores**"), vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, em regime de garantia firme de colocação, registrada automaticamente perante a CVM, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160, de até 4.000.000 (quatro milhões) de cotas seniores da 2ª (segunda) série de cotas seniores do Fundo ("**Cotas Seniores da 2ª Série**"), no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada uma das Cotas Seniores ("**Valor da Cota**"), todas nominativas e escriturais ("**Oferta**"), perfazendo a Oferta o montante de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

As Cotas Seniores da 2ª Série serão integralizadas à vista ou por meio de chamada de capital, conforme o disposto no respectivo boletim de subscrição, exclusivamente em moeda corrente nacional, até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, pelo respectivo valor nominal unitário de emissão, na primeira data de integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, ou pelo valor da Cota calculado na forma do Artigo 10.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, no caso das Datas de Integralização subsequentes.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("**Regulamento**").

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA (1)(2)
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	26/08/2026
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/08/2026
3.	Bookbuilding / Procedimento de Alocação dos Investidores	31/08/2026
4.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	01/09/2026
5.	Divulgação deste Anúncio de Início	01/09/2026
6.	Data da primeira Integralização	02/09/2026
7.	Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 31 de dezembro de 2026 (3)

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e aos investidores, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.
(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM e dos Coordenadores, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.
(3) Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição. Dessa forma, caso não haja a distribuição da totalidade das Cotas Seniores objeto desta Oferta anteriormente a referido prazo, conforme artigo 76 da Resolução CVM 160, o anúncio de encerramento da distribuição deverá ser divulgado findo esse prazo máximo para encerramento da Oferta.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

AS COTAS OFERTADAS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".











São Paulo, 1 de setembro de 2026.

COORDENADORES







GESTORA



ADMINISTRADORA

